



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 87

Disponibilização: 18/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
11ª Vara Execução Fiscal - SJMA	3
4ª Vara Execução Fiscal - SJMA	6
Diretoria do Foro - SJMA	11
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 87

Disponibilização: 18/05/2021

11ª Vara Execução Fiscal - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

INSPEÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

O Juiz Federal Titular da 11ª Vara da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão, nos termos do art. 13, III, da Lei n. 5.010/66, dos arts. 96 ao 113 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, e da CIRCULAR COGER n. 3/2021, que define os procedimentos a serem observados para realização das inspeções ordinárias de 2021, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que:

I) no período de 07 a 11 de junho de 2021, conforme Edital SJMA 12452730, de 02 de março de 2021, na modalidade remota e no horário de 09:00 às 18:00 horas, será realizada INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL nos serviços da 11ª Vara da Justiça Federal no Maranhão, localizada na Avenida dos Holandeses, Quadra 32, Lote 30, Quintas do Calhau, nesta Capital.

II) durante o período da inspeção:

- a) os prazos processuais serão suspensos, bem como a marcação e realização das audiências;
- b) não haverá expediente destinado às partes;
- c) não se interromperá a distribuição;

d) o juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção.

III) o exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas judiciais eletrônicos (legados e PJe), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam.

IV) ficam convidados para acompanhar os trabalhos: o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União (Procuradoria da União, Procuradoria da Fazenda Nacional e Procuradoria Federal), a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil.

V) as partes poderão apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 11vara.ma@trf1.jus.br.

VI) os membros da Procuradoria da República, da Defensoria Pública da União, da Advocacia Geral da União e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como as partes e quaisquer interessados em tratar de assunto relacionado à inspeção deverão fazê-lo por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, encaminhando, previamente, e-mail para: 11vara.ma@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, a ser publicado na forma da Lei.

São Luís (MA), data da assinatura.

-assinado eletronicamente-

Wellington Cláudio Pinho de Castro

Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Cláudio Pinho de Castro, Juiz Federal**, em 17/05/2021, às 09:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12968145** e o código CRC **137E8D4E**.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/
0002313-37.2019.4.01.8007

12968145v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 87

Disponibilização: 18/05/2021

4ª Vara Execução Fiscal - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

A Dra. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO, JUIZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI Nº 5010, de 30 DE MAIO DE 1966, O PROVIMENTO GERAL DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO Nº 110126799 E A CIRCULAR COGER Nº 003/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Clemência Maria Almada Lima de Ângelo, Juiz Federal**, em 13/05/2021, às 14:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12928267** e o código CRC **421B0BE0**.

RESOLVE:

I - Designar, com fundamento no artigo 13, itens III, IV e VIII, da Lei 5010, de 30 de maio de 1966, o período de **14 a 18 de junho de 2021**, no horário das **09:00 às 18:00 horas**, para a realização da inspeção anual na 4ª Vara desta Seção Judiciária, que será realizada em parte regime de trabalho remoto em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme autorizado pela CIRCULAR COGER 3/2021, expedindo-se este para ciência dos senhores Advogados, Membros do Ministério Público, Fazenda Pública e Autarquias, Defensoria Pública da União e demais interessados;

II - Ordenar a Secretaria que expeça convites ao Ministério Público Federal, à Advocacia-Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Maranhão), para que acompanhem a Inspeção por intermédio de seus representantes indicados; bem como, para que diligenciem no sentido de serem recolhidos todos os autos que se encontrem fora da Secretaria, em outros setores desta Seção Judiciária, em poder dos Advogados, do Ministério Público Federal, das Fazendas Públicas e das Autarquias (Federal, Estadual e Municipal), dos Defensores Públicos, com exceção daqueles com prazo ainda em curso.

III – Informar que a partir do 5º dia útil anterior à Inspeção, **09 de junho de 2021**, os autos físicos a serem inspecionados não poderão ser retirados da Secretaria e os prazos processuais estarão suspensos até o seu termo final, resguardada, em qualquer hipótese, a restituição desses lapsos;

IV - Durante o período de realização da inspeção ordinária, os prazos processuais dos processos físicos serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes, inclusive no que se refere ao atendimento ao Balcão Virtual.

V - As partes poderão apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 101 do Provimento nº 110126799 e Circular COGER 03/2021, a serem endereçadas ao e-mail da secretaria 04vara.ma@trf1.jus.br.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

São Luís, (data e assinatura eletrônica).

Clemência Maria Almada Lima de Ângelo

Juíza Federal

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trfl.jus.br/sjma/

0005883-81.2021.4.01.8000

12928267v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

PORTARIA 1/2021

Regulamenta período, horário dos trabalhos, convocação de servidores e demais determinações/orientações relativas à Inspeção Geral Ordinária 2021.

A DRA. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO:

A designação do período de **14 a 18 de junho do ano de 2021** para realização de **INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL** nos serviços da 4ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, cujos trabalhos terão início às **9h do dia 14 de junho do corrente ano**.

RESOLVE:

I – **Designar o período de 14 a 18 de maio de 2021, no horário das 09:00 às 18:00 horas**, para a realização da inspeção anual nesta Vara, que será realizada em parte regime de trabalho remoto em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme autorizado pela CIRCULAR COGER 3/2021 - "*A fim de assegurar melhores condições para a execução dos trabalhos, diante da ainda grave situação pandêmica e da não finalização da migração dos processos físicos para o PJ-e, fica autorizada sua realização na modalidade remota ou combinando ambas as formas, presencial e remota, e o exame somente de processos que tramitam em sistemas judiciais eletrônicos.*";

II – Determinar que se expeça Edital para ciência dos interessados, cujas reclamações serão tomadas a termo, fazendo constar a indicação do endereço eletrônico da secretaria e a sua disponibilização como meio para que as partes e interessados possam tratar com o juízo de assuntos relacionados à inspeção;

III – Oficiar ao Ministério Público Federal, à Advocacia-Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Maranhão), dando notícia da presente designação, bem como oportunizando-lhes a nomeação de representante para acompanhar o ato;

IV – Designar para auxiliar na execução dos serviços de inspeção os servidores: Humberto Pereira dos Santos, Abdoral Saldanha Maia Junior, Rodrigo Fonseca Frasao, Maria das Dores Almeida Cardoso, Nilvan de Jesus Viegas Junior, Ronaldo Jones Sa de A. Junior, Paulo Raphael Araujo de Almeida, Sebastião Trindade de Araujo Filho, Sivory Augusto Costa de Moraes, Maria Helenita Ribeiro de Azevedo, Garden Abreu Lima Filho, Kalina Valeria Bastos Pedroza Souza, Raimundo Roseno Sousa, Vera Lucia Braga Nunes.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

À Secretaria pra providências necessárias.

São Luís-MA, (data e assinatura eletrônica).

Clemência Maria Almada Lima de Ângelo
Juíza Federal



Documento assinado eletronicamente por **Clemência Maria Almada Lima de Ângelo, Juiz Federal**, em 13/05/2021, às 14:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
12915589 e o código CRC **941CA804**.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/
0005883-81.2021.4.01.8000

12915589v8

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 87

Disponibilização: 18/05/2021

Diretoria do Foro - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

APOSTILAMENTO

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, NEIAN MILHOMEM CRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA PORTARIA PRESI 255, de 24/06/2015, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PAe 0003607-56.2021.4.01.8007, RESOLVE:

CANCELAR o benefício de pensão civil vitalícia percebido por FRANCISCA DA SILVA GOMES, mãe da ex-servidora aposentada ALICE GOMES BACELAR VIANA, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, a partir de 09/05/2021, data do óbito da beneficiária.

Publique-se.

Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 15/05/2021, às 19:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12951425** e o código CRC **9C18CFAA**.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0003607-56.2021.4.01.8007

12951425v2